



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OF. LEI Nº 419/72 DO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.972

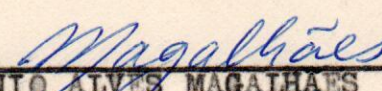
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.235,20 (Um mil e duzentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento da devolução/das taxas de Energia Elétrica indevida, arrecadada por esta Prefeitura, do Estabelecimento Comercial em nome de Sr. JOSÉ MAURICIO DOS REIS, sito à Rua 15 de Novembro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba de Orçamento vigente: 3- OBRAS PÚBLICAS - 3.2- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 3./2.3- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - 3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO - cal, areia, cimento, tijéles, tubes, manilhas, etc.....Cr\$ 1.235,20

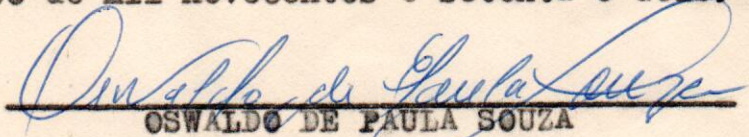
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de Agosto de 1.972



ANTONIO ALVES MAGALHÃES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quatro / dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

Registrada